



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Conselho Superior

Protocolo nº 14.486.365-8

Excelentíssimos presidente e conselheiros.

Trata-se de protocolado distribuído para relatoria desse conselheiro que versa sobre pedido formulado pela técnica administrativa da Defensoria Pública, Priscilla Dalle Laste, para que se regulamente a possibilidade de cômputo da prática jurídica profissional mediante a realização de orientação jurídica pelos técnicos administrativos.

Instruiu o pedido a ata da quarta sessão ordinária do Conselho Superior no ano de 2016.

É o sucinto relatório.

Passo ao voto.

Conforme a ata juntada nos autos, esse Conselho Superior já manifestou pelo reconhecimento da orientação jurídica promovida por técnico administrativo com formação em direito como prática jurídica delegando a análise da forma de comprovação dessa prática, para fins de concurso, pela banca organizadora.

O entendimento reconhece a existência prática de técnicos administrativos com formação superior, o que o qualifica a exercer uma orientação jurídica enquanto supervisionado por um Defensor Público.

Logo, entende-se pela desnecessidade da regulamentação pretendida vez que já houve manifestação favorável do tema por esse Egrégio Conselho Superior.

Ainda, caso a prática precise ser demonstrada para outros fins, endente-se pela



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Conselho Superior

possibilidade de ser certificado pelo Defensor Público que coordene o servidor as atividades desempenhadas, o que poderá incluir a orientação jurídica quando for o caso.

No que tange a alegação de que essa atividade teria sido suspensa pela coordenadora, a qual requer autorização da administração superior, entende-se que essa autorização deve ser formulada a Defensoria Pública Geral, a qual realiza a gestão de pessoas, na forma do artigo 18, XII da Lei Complementar nº 136/2011.

É o voto que submeto à apreciação do douto colegiado.

Com a aprovação, ciência à servidora solicitante.

Curitiba, 09 de junho de 2017.

NICHOLAS MOURA E SILVA
CONSELHEIRO